

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202507/0884
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Mourão
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 12
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Técnico
Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 979,05€.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref.^aA- Uma vaga para o Serviço de Comunicação, Eventos e Desenvolvimento Turístico: as funções previstas no artigo 21.º da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual;
 Ref.^aB – Duas vagas para a Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património: as previstas no ponto 3.3 do artigo 37.º da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual;
 Ref.^aC – Uma vaga para a Subunidade de Recursos Humanos: as previstas no artigo 30.º - A da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual;
 Ref.^aD – uma vaga para Serviço de secretariado Técnico da Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude: as previstas no ponto 3.1 do artigo 42.º-A da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual;
 Ref.^aE - uma vaga para Serviço de secretariado Técnico da Unidade de Ação e Inclusão Social: as previstas no ponto 3.1 do artigo 42.º-A da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual;

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Na sequência da deliberação tomada por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Mourão, datada de 31/03/2025
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Mourão	6	Praça da República, 20	Mourão	7240233 MOURÃO	Évora	Mourão

Total Postos de Trabalho: 6

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos preferenciais: Experiência de trabalho em autarquias em maior número de áreas funcionais descritas para as diversas referências. Constituem ainda requisitos preferenciais, a capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: srh-recrutamento@cm-mourao.pt

Contacto: 266560010

Data Publicitação: 2025-07-23

Data Limite: 2025-08-06

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso(extrato) n. º18210/2025/2

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura do Procedimento concursal (m/f) comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado- termo resolutivo certo, para 6 (seis) lugares para a carreira e categoria de Assistente Técnico do Município de Mourão Jornal Oficial: Aviso(extrato) n. º18210/2025/2, publicado no Diário da República, n. º139, 2.ª Série, de 22 de julho de 2025 Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Mourão, datada de 31/03/2025, que recaiu sobre a proposta do Presidente da Câmara, datada de 26/03/2025, e tendo em consideração o Mapa de Pessoal para 2025 e respetivo Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2025, aprovado por unanimidade, por Deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2024, sob proposta e mediante prévia aprovação, por unanimidade, da Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, na sua forma integral, na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para 6(seis) lugares para a carreira e categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal de 2025 deste Município. O procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º- 35/2014, de 20

de junho e respetiva LTFP, na sua redação atual; na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro na sua versão atualizada; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e demais legislação aplicável. 1. Caracterização da Oferta: 1.1 Tipo de Oferta: Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo. 1.2 Carreira/Categoria: Assistente Técnico 1.3 Número de postos de trabalho: 6 (seis) 1.4 Remuneração: A remuneração a auferir corresponderá à legalmente definida para a primeira posição remuneratória, nível 7, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde 979,05€. 1.5 Condições de trabalho e regalias sociais: As vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. 1.6 Duração do contrato a termo: Os contratos serão celebrados por um período de 12 meses, com base no artigo 57.º, n.º 1, alínea h) da LTFP, podendo ser renovado, se a atividade se justificar, por duas vezes, não podendo, em caso algum, a sua duração, incluindo renovações, exceder três anos, conforme disposto no artigo 60.º da LTFP. 1.7 Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar. Em cumprimento com o artigo 25.º, n.º 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual, nos termos do número 6 do referido artigo e diploma é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). 2. Local de Trabalho: Município de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, 7240-233-Mourão. 3. Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Nos termos do artigo 88.º, n.º 2 da LGTFP compete aos Assistentes Técnicos realizar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. 3.1 Funções específicas: 3.1.1. Ref.ªA- Uma vaga para o Serviço de Comunicação, Eventos e Desenvolvimento Turístico: as funções previstas no artigo 21.º da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual; 3.1.2. Ref.ªB – Duas vagas para a Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património: as previstas no ponto 3.3 do artigo 37.º da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual; 3.1.3. Ref.ª C – Uma vaga para a Subunidade de Recursos Humanos: as previstas no artigo 30.º - A da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual; 3.1.4. Ref.ª D – uma vaga para Serviço de secretariado Técnico da Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude: as previstas no ponto 3.1 do artigo 42.º-A da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual; 3.1.5. Ref.ªE - uma vaga para Serviço de secretariado Técnico da Unidade de Ação e Inclusão Social: as previstas no ponto 3.1 do artigo 42.º-A da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, na respetiva redação atual; 3.2. Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do artigo 271.º, n.º 3 da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência, nem pode prejudicar a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional. Tão pouco poderá prejudicar os mecanismos de Mobilidade para satisfação das necessidades pontuais noutras unidades, subunidades, serviços ou gabinetes. 4 Requisitos Gerais de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 5 Requisitos específicos: Em conformidade com o artigo 86.º, n.º 1, alínea b) da LTFP e o Mapa de Pessoal para 2025: 12.º ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado; 6 Requisitos preferenciais: Experiência de trabalho em autarquias em maior número de áreas funcionais descritas para as diversas referências. Constituem ainda requisitos preferenciais, a capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à

pressão e contrariedade. 7 Âmbito do Recrutamento e requisitos de vínculo: nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LGTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LGTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 8 Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme estabelecido no artigo 30.º, n.º 4 da LGTFP. 9 Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, por via eletrónica para o endereço eletrónico. 10 Prazo de apresentação das candidaturas: Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública (BEP). 11 Local e endereço eletrónico para apresentação de candidaturas: srh-recrutamento@cm-mourao.pt 12 Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, em cumprimento do artigo 36.º da LTFP. A fixação das ponderações dos métodos de seleção foi efetuada pelo Júri em reunião de 09.07.2025, no âmbito da respetiva autonomia e em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria, podendo a respetiva Ata n.º 1 (Definição dos critérios, ponderações e classificação final) ser consultada em www.cm-mourao.pt. Nesses termos, e de acordo com a legislação em vigor, o júri definiu que a classificação final será apurada da seguinte forma: $CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$. Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e; EAC = Entrevista Avaliação de Competências. Por sua vez, o subitem Avaliação Curricular (AC) será resulta da ponderação dos seguintes parâmetros: $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 5\%)$. Todos os parâmetros serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação é obtida através da média aritmética simples e expressa até às centésimas: 12.1 Formação Profissional (FP): Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas por documento idóneo e que se relacionem com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento, em conformidade com os normativos legais atualmente em vigor. A pontuação final neste fator de avaliação resultará do seguinte: Igual ou superior a 120 horas de formação - 20 valores; De 90 até 119 horas de formação - 18 valores; De 70 até 89 horas de formação - 16 valores De 35 até 69 horas de formação - 14 valores De 15 até 34 horas de formação - 12 valores Até 14 horas de formação - 10 valores Sem formação - 8 valores Apenas são consideradas formações obtidas a partir de 1 de janeiro de 2019, até à presente data. Não serão consideradas formações que não façam referência aos dias ou horas em que decorreram, nem módulos de horas incluídos em formações genéricas que não relacionem com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento. Para contabilização das horas de formação profissional, caso o diploma não refira o número de horas, considerar-se-á que um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. 12.2 Experiência profissional (EP): A determinação da experiência profissional será feita tendo em conta o número de anos de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, considerando-se relevantes as que são relacionadas com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento. A avaliação deste item será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte valoração: Superior a 9 anos de experiência relevante para o exercício das funções - 20 valores Superior a 7 anos e inferior a 9 anos de experiência relevante para o exercício das funções - 18 valores Superior a 5 anos e inferior a 7 anos de experiência relevante para o exercício das funções - 16 valores Superior a 3 anos e inferior a 5 anos de experiência relevante para o exercício das funções - 14 valores

Superior a 1 ano e inferior a 3 anos de experiência relevante para o exercício das funções – 12 valores Até 1 ano de experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores Sem experiência relevante para o exercício das funções – 8 valores O tempo de funções prestadas em autarquias locais será majorado por um fator de 1,5. Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que se relacionem com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento. Caso não seja possível obter declaração da entidade patronal, esta pode ser substituída por comprovativos de descontos efetuados junto da segurança social, desde que o objeto social da empresa seja relacionado com as funções previstas no procedimento.

12.3 Avaliação do Desempenho (AD): Na avaliação deste item será considerada a menção qualitativa obtida após o ciclo avaliativo 2019/2020 (inclusive), nos seguintes termos: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (versão anterior): Excelente - 20 valores; Relevante - 16 valores; Adequado - 12 valores; Inadequado - 8 valores. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada): Excelente – 20 valores; Muito bom - 18 valores; Bom - 16 valores; Regular - 12 valores; Inadequado - 8 valores. No caso de se verificar que o(a) candidato(a) não dispõe de avaliação de desempenho por razões que não lhe são imputáveis, para um ou para os dois ciclos avaliativos a considerar na avaliação deste fator, será atribuído o valor positivo de "3", correspondente a um "Desempenho Adequado" e, portanto, uma pontuação de 10 valores.

12.4 Entrevista de avaliação de Competências (EAC): A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: A - Orientação para o serviço público (Responsabilidade e compromisso com o serviço); B - Análise crítica e resolução de problemas (tolerância à pressão e contrariedade); C – Organização, Gestão E Planeamento (capacidade de organização); D – Inteligência Emocional (tolerância à pressão e contrariedade); E – Iniciativa (autonomia e dinamismo). Será aplicada a seguinte fórmula aos parâmetros: $EAC = (A + B + C + D + E) / 5$ A pontuação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Para avaliação dos parâmetros acima definidos, o Júri deliberou considerar os seguintes aspetos: A - Orientação para o serviço público (Responsabilidade e compromisso com o serviço) - Capacidade de Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. B - Análise crítica e resolução de problemas (tolerância à pressão e contrariedade) - Capacidade para escolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. C – Organização, Gestão E Planeamento (capacidade de organização) - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. D – Inteligência Emocional (tolerância à pressão e contrariedade) - Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. E – Iniciativa (autonomia e dinamismo) - Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

12.5 Desempate: Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior valoração na Avaliação Curricular, sempre prejuízo da preferência dos critérios legais.

12.6 Exclusão: - Serão excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão; - Que apresentem candidatura fora do prazo, ou cujas candidaturas não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo; - Não apresentem documentos legíveis, devida e completamente preenchidos e/ou no formato adequado; - Os(as) candidatos (as) que obtenham, na classificação final ou em qualquer um dos métodos de seleção, uma valoração inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte; - Os(as) que falem a qualquer um dos métodos de seleção.

13 Júri: No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 9.º e 10.º, por proposta da Senhora Vice-Presidente, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal, incluindo do período

experimental a que houver lugar: Efetivos: - Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social (DSTASS) do Município de Mourão, Presidente; - Dr. Nuno Miguel Bagão Felix, Chefe de Unidade de Finanças e Contratação Pública do Município de Mourão, 1.º Vogal, que substitui o Presidente; - Dr.ª Ana Luísa Fialho Dias, Chefe de Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude, 2.º Vogal; Suplentes: - Dr. Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior do Secretariado Técnico-Jurídico da Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI) do Município de Mourão, 1.º Suplente; - Dr. Sandra José Rita Dos Santos, Técnica Superior da Unidade de Finanças e Contratação Pública do Município de Mourão, 2.º Suplente. 14 Identificação dos documentos que devem instruir a candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do Município de Mourão em www.cm-mourao.pt. Para além do formulário referido, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), a candidatura deverá ainda ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos: 14.1 Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a), onde constem as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração; 14.2 Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo do reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; 14.3 Comprovativos da experiência profissional. 15 Outros documentos comprovativos de factos referidos no Curriculum Vitae, que possam relevar para a apreciação da candidatura, nomeadamente dos certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata. 16 Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. 17 Caso o candidato seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontre a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º, n.º 5, alínea a) da Portaria, a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão. 17.2 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 18 Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, em todos os concursos de ingresso na função pública e, nos termos do artigo 9.º do referido diploma, sempre que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para o efeito, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 19 Em concordância com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». 20 De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções

Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, previsto na Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro. 21 Em cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 2 da LTFP e no artigo 11.º, n.º 1, alínea a) da na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado: a) 2ª série do Diário da República, por extrato; b) na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral; c) na página de Internet do Município de Mourão, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP. Paços do Município de Mourão, 21 de julho de 2025. A Vice-Presidente da Câmara Maria Luísa Ralo.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: